



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

LEI Nº. 236 de 05 de março de 2007

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Unidade.: 002 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Função.: 08 - Assistência Social.

Sub Função.: 244 - Assistência Comunitária.

Programa.: 0015 - Assistência.

Projeto/Atividade.: 1194 - Construção do Centro do Idoso.

Elemento de Despesa.:

4440.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$	340.000,00
4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$	20.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de convênio com Governo Federal.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 360.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 23 de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2007.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL